



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999



PARECER DA CONTADORIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conveniada: XIII SEMANA DA CONSCIÊNCIA

NEGRA

Projeto:

Competência: Novembro 2021

Aprovada: 

Data: 01/08/2022.

Jaudinei Martins Roc.
Téc. em Contabilidade
CRE/RG 38192
CPF: 821.400.780-1

Reprovada: _____

Data: _____

Motivo: _____

Revisão: _____

Data: _____

Motivo: _____

Conferido : _____



Fundado em 24/08/18

RUA AUGUSTO LEIVAS, 217 CEP 96300,000.

E-mail: clubevintequatrodeagosto@hotmail.com

Cel: (53) 984532987 / 984433586

Ofício nº 01/2022

Ilmo Sr. Secretário de Cultura e Turismo

Leandro Dutra

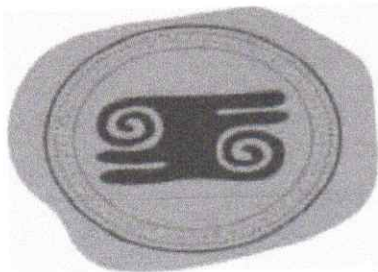
Clube 24 de Agosto, Jaguarão, RS, 31 de janeiro de 2022.

Vimos por meio deste, apresentar Relatório Descritivo das atividades bem como Prestação de Contas referentes ao Projeto Cultural "XIII SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA", no valor de R\$ 37.750,00, realizada entre os dias 15nov2021 à 30nov2021, contando com uma programação alusiva à Cultura Afro- Brasileira., em anexo Notas Fiscais comprobatórias.

NEIR MADRUGA CRESPO

PRESIDENTE

Roberto S. M. da Silva
William V. L. L. L.



XIII SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA

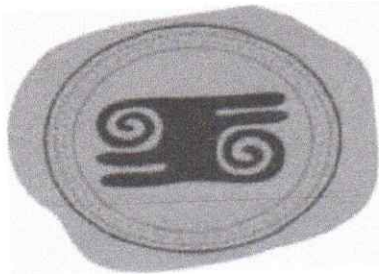
SOMOS AS FOLHAS DO BABÁ:
Olhar o Futuro e Reconhecer o Passado

Relatório Descritivo das atividades

(Prestação de Contas)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Título	XIII Semana da Consciência Negra		
Segmento Cultural			
X	Palestras	x	Artesanato
x	Gastronomia	X	Folclore e manifestações populares
X	Música	x	Memória e patrimônio histórico
	Artes cênicas	X	Dança
Prazo De Execução	30 dias		
Repasse Recurso	12/11/2021		
Bairro	Centro e bairros periféricos		
Município	Jaguarão		
Entidades envolvidas	Clube Social 24 de Agosto, Mulheres em Ação do Clube 24 de Agosto, Quilombo Madeira, Ilê Axé Mãe Nice D'Xangô, Universidade Federal do Pampa, Neab Mocinha, NEab MAdruga, IFsul Campus Jaguarão, Galeria GIM Digital, Ecosol		
Custo do Projeto: R\$ 37.750,00			



XIII SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA

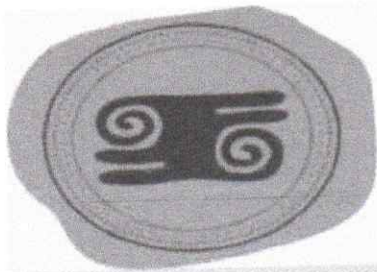
SOMOS AS FOLHAS DO BABOÁ:
Olhar o Futuro e Reconhecer o Passado

2. SINOPSE

A 13ª edição da Semana da Consciência Negra ocorreu entre os dias 15 de novembro (segunda-feira) ao dia 30 de novembro (terça) de 2021, contando com uma programação alusiva à cultura afro-brasileira. O tema da presente edição da Semana da Consciência Negra nos convidou a olhar para nosso passado, nossas contribuições socioculturais e reconhecer e imaginar futuros possíveis mostrando as potencialidades turísticas e comerciais da cultura afrojaguareense.

Integrarão a programação: palestras, oficinas e apresentações culturais tais como: shows musicais, exposições, exibição de obras audiovisuais, oficinas didáticas de educação para as relações étnico-raciais, feira Preta. As atividades foram desenvolvidas ao longo de 16 dias em formato híbrido (presencial e virtual). Sendo ocupados diferentes locais da cidade, como o Clube 24 de Agosto, Ilê Axé Mãe Nice de Xangô, Universidade Federal do Pampa, Escolas Públicas, Teatro Esperança.



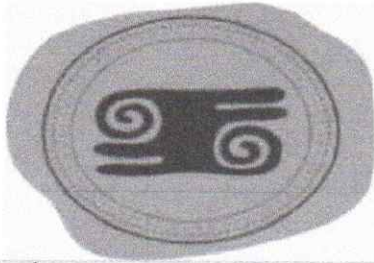


XIII SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA

SOMOS AS FOLHAS DO BAOBÁ:
Olhar o Futuro e Reconhecer o Passado

3. PROGRAMAÇÃO EXECUTADA

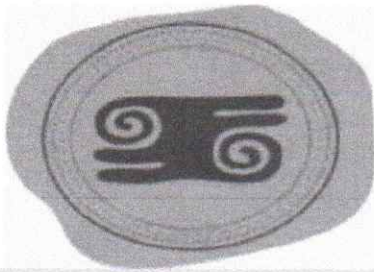
Dia	Nome Atividade	Local
15/11	Exposição Fotográfica - ÓKúta	Gim Digital
16/11	[9h] Abertura da XIII Semana da Consciência Negra de Jaguarão junto às Escolas --> Abertura da Exposição Itinerante Rainhas Negras do Clube 24 de Agosto (manhã e tarde)	Presencial / Colégio Carlos Alberto Ribas
	[19h] Mesa de Abertura da Semana: "Somos as folhas dos Baobás: Olhar o Futuro e Reconhecer o Passado"	Clube 24 de Agosto / transmitida pelo facebook da Semana da Consciência Negra de Jaguarão
17/11	[9h] Abertura da Exposição Itinerante Rainhas Negras do Clube 24 de Agosto (manhã e tarde)	Presencial / Colégio Carlos Alberto Ribas
	[19h] Palestra e lançamento do livro "Histórias de batuques e batuqueiros: Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre" com Jovani de Souza Scherer e Vinicius Pereira de Oliveira.	Canal do GEESPA no youtube (IFSUL)
18/11	[9h] Semana da Consciência Negra de Jaguarão junto às Escolas Abertura da Exposição Itinerante Rainhas Negras do Clube 24 de Agosto (manhã e tarde)	Presencial Escola Padre Pagliane
	[19:30h] Cine Baobá - Exibição de Curtas produzidos em Jaguarão	Youtube GIM + Facebook (SCN, Ilê)
	[20h] Berimbau Mandou me Chamar	Youtube - Facebook (SCN, Ilê)



XIII SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA

SOMOS AS FOLHAS DO BAÓBA:
Olhar o Futuro e Reconhecer o Passado

19/11	[9h] Semana da Consciência Negra de Jaguarão junto às Escolas --> Abertura da Exposição Itinerante Rainhas Negras do Clube 24 de Agosto (manhã e tarde)	Presencial
	[11h] Sopão Solidário Mulheres em Ação	Clube 24 de Agosto - Mulheres em Ação
	[20h] Show Dona Neusa	Clube 24 de Agosto
	[21:h] Jantar da Consciência Negra	Clube 24 de Agosto
20/11	[17h] Exposição: Somos as folhas dos Baobás Artistas convidados: Zé Darci e Alan Furtado	Gim Digital
	[19h] Marcha da Consciência Negra Ato em homenagem ao Sr Natálio Chagas e Sra Edna dos Santos Almeida	Presencial (Praça do Regente até o Clube 24 de Agosto)
	[20h] Inauguração da Exposição "Donas da História" homenageiam mulheres negra gaúchas	Presencial Palácio Piratini (divulgação)
21/11	[14h] Feira preta	Clube 24 de agosto (rua)
	[17h] Grande Roda de Samba "A Resistência do Povo Negro"	Clube 24 de agosto (rua)
	[17h] Escolha da Mais Bela Negra	Clube 24 de agosto (rua)
22/11	[9h] Semana da Consciência Negra de Jaguarão junto às Escolas --> Abertura da Exposição Itinerante Rainhas Negras do Clube 24 de Agosto (manhã e tarde)	Escola Sampaio
	[20h] PIBID E RP RESISTE	Youtube - Facebook (SCN)
	[19h] Oficina de Pandeiros para Mulheres	Clube 24 de Agosto
23/11	Feriado	
24/11	[9h] Semana da Consciência Negra de Jaguarão junto às Escolas --> Abertura da Exposição Itinerante Rainhas Negras do Clube 24 de Agosto (manhã e tarde)	Escola Ceni Soares Dias





XIII SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA

SOMOS AS FOLHAS DO BABÁ:
Olhar o Futuro e Reconhecer o Passado

3. Anexos

1. NF 886_deslocamento músicos
2. NF 202100000000005_Dona Neusa
3. NFSe nº 3 - C24_artistas
4. NFSe nº 4 -C24_produção cultural
5. NFSe nº 10 - jantar_coofee
6. Nota Fiscal_20210000000001_Produção Digital e Social Media_SCNJ2021
7. Som (Mauricio)



 <p>TRANSENTUR TRANSPORTES EIRELI - ME RUA LIDIO LEAO BENTO, 84 - BAIRRO CENTRO - CERRITO - RS CEP 96395-000 FONE: 53981175494 CNPJ: 05.221.195/0001-13 IE: 4350003889</p>		DACTE OS Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços			MODAL Rodoviário	
		MODELO 67	SÉRIE 1	NÚMERO 886	PÁGINA 1/1	
TIPO DO CT-E Normal		TIPO DO SERVIÇO Transporte de Pessoas		Chave de acesso para consulta de autenticidade no site www.cte.fazenda.gov.br 4321 1105 2211 9500 0113 6700 1000 0008 8610 9386 6326 Nº PROTOCOLO 143210199761816 19/11/2021 14:42		
CFOP - NATUREZA DA PRESTAÇÃO 5357 - Transporte de passageiros intermunicipal						
ORIGEM DA PRESTAÇÃO Pelotas - RS (4314407)		PERCURSO DO VEÍCULO		DESTINO DA PRESTAÇÃO Jaguarão - RS (4311007)		
TOMADOR DO SERVIÇO CLUBE 24 DE AGOSTO		MUNICÍPIO JAGUARÃO		CEP 96300-000		
ENDEREÇO R AUGUSTO LEIVAS 217 ***** CENTRO				PAÍS BRASIL UF RS		
CNPJ/CPF 89.480.446/0001-74		INSCRIÇÃO ESTADUAL		FONE		
INFORMAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO						
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO TRANSPORTE DE PESSOAS					
COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO						
NOME	VALOR	NOME	VALOR	NOME	VALOR	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
FRETE VALOR	1.400,00					1.400,00
						VALOR A RECEBER
						1.400,00
INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO						
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA 90 - ICMS Outros			BASE DE CÁLCULO 0,00	ALIQ ICMS 0,00	VALOR ICMS 0,00	% RED.BC.CALC. 100
OBSERVAÇÕES						
TRANSPORTE DE ARTISTAS PARA EVENTO DO DIA 21/11/2021 DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA XIII SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA. ICMS ISENTO CFE LIVRO I ART X, INCISO IX DO RICMS DECRETO 43532/04 -- EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL						
SEGURO DA VIAGEM						
RESPONSÁVEL TRANSENTUR TRANSPORTES EIRELI - ME			NOME DA SEGURADORA ESSOR		NÚMERO DA APÓLICE 001	
INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODVIÁRIO						
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FRETAMENTO	Nº DE REGISTRO ESTADUAL 0000000000000000000010090	PLACA DO VEÍCULO LPM8898	RENAVAM DO VEÍCULO 182634698	CNPJ/CPF		
USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-E				RESERVADO AO FISCO		
DECLARO QUE RECEBI OS SERVIÇOS DO CONHECIMENTO DE TRANSPORTE 886 PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE CNPJ: 05.221.195/0001-13 EMPRESA: TRANSENTUR TRANSPORTES EIRELI - ME						CTe Nº 886
NOME COMPLETO						CHEGADA DATA / HORA
CPF/RG/DOC						SÁIDA DATA / HORA
ASSINATURA / CARIMBO						

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

RENATO VIEIRA LIMA 14189851710
 RUA BARAO TAVARES LEITE, 374
 CEP: 96300-000 - Bairro: KENNEDY
 Município: Jaguarão - RS
 E-mail: ren.vieira.lima@gmail.com
 Fone: (21) 6989-8427



Número da NFS-e

20210000000005

Data do Serviço

16/11/2021

Código Verificador

e8973d07e

CNPJ / CPF
40.991.336/0001-88

Inscrição Estadual *****
Inscrição Municipal 363243

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO/RS

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (53) 3261-1999 - sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal

Dt. de Emissão

16/11/2021

Exigibilidade
ISS

Exigível

Tributado no Município

Jaguarão/RS

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social

CLUBE 24 DE AGOSTO

Endereço

RUA AUGUSTO LEIVAS,217

Cidade

Jaguarão

Bairro

SEDE

CNPJ / CPF

89.480.446/0001-74

E-mail

terraservcont@gmail.com

UF

RS

Fone

(53) 3261-5402

CEP

96300-000

Inscrição Municipal

3432

Inscrição Estadual

Município de Prestação do Serviço

Jaguarão/RS

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social

CNPJ / CPF

Inscrição Municipal

E-mail

Fone

Cidade

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Show completo Dona Neusa

VALOR TOTAL

5.200,00

ALIQ.

0,00

VALOR IMPOSTO

0,00

RETIDO

Não

Código do Serviço

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Código NBS

118068200

CIDE

0,00

COFINS

0,00

COFINS Importação

0,00

ICMS

0,00

IOF

0,00

IPI

0,00

PIS/PASEP

0,00

PIS/PASEP Importação

0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio

5.200,00

Valor do ISSQN Próprio

0,00

Base Cálculo ISSQN Retido

0,00

Valor do ISSQN Retido

0,00

Valor Total do ISSQN

0,00

Valor Dedução/Descontos

0,00

Valor Total da NFS-e

5.200,00

Valor Líquido da NFS-e

5.200,00

Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI

Lei 12741/2012: Mun: R\$235,04; Est: R\$0,00; Fed: R\$699,40; Total Aprox: R\$934,44. Fonte: IBPT.



Consulta realizada em 16/11/2021 às 09:04:34.

Para consultar a autenticidade acesse: sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal



20210000000005e8973d07e40991336000188

Recebi(emos) de

RENATO VIEIRA LIMA 14189851710

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

20210000000005

Número da NFS-e

Competência

16/11/2021

NFS-e

e8973d07e

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 16/11/2021 às 09:04:34.

Para consultar a autenticidade acesse: sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA****Nota Fiscal Eletrônica de Serviços**

Número / Série: 3 / NFSe **Emissão:** 19/11/2021 09:53:53 **Retenção ISS:** MEI
Data Prestação Serviço: 19/11/2021 **Incidência:** PELOTAS (RS) **Nº RPS:**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: HENRIQUE OLIVEIRA BORGES 03765631094 - ME
CPF / CNPJ: 28.651.003/0001-04 **Regime:** M.E.I.
Endereço: - Rua Erechim, nº 554, Bairro Laranjal
Telefone: (53) 84290921 **Município:** PELOTAS (RS)
E-Mail: HBCREEW@GMAIL.COM
Inscr. Municipal: 1009437 **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia: AGABE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CLUBE VINTE E QUATRO DE AGOSTO
CPF / CNPJ: 89.480.446/0001-74
Endereço: Rua Augusto Leivas, nº 217, Bairro Centro
Telefone: **Município:** JAGUARAO (RS)
E-Mail:
Inscr. Municipal: **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código CNAE: 8299-7/99-00 **Denominação:** OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO
Código Serviço: 17.02 **Serviço:** Datilografia; Digitação; Estenografia; Expediente; Secretaria Em Geral; Resposta Audível; Redação;
Local da Prestação dos Serviços: PELOTAS (RS)
Discriminação dos Serviços Prestados:
Programação Artística do dia 21/11/2021 da XIII Semana da Consciência Negra (Graffiti, Musica, exposição fotográfica)

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

INSS	COFINS	CSLL	PIS	IRRF	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DETALHAMENTO DE VALORES

Valor Total da Nota	Deduções Permitidas em Lei	Base de Cálculo	Alíquota	ISS	Totais Retenções
R\$ 3.600,00	R\$ 0,00	R\$ 3.600,00	0,00 %	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 3.600,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Emitido por Henrique Oliveira Borges

A validação dos dados desta nota poderá ser feita junto ao site da prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código abaixo:

Autenticação: 8FEF.3A20.B13F.3402.13D3.E0DE.3EBC.79DE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA****Nota Fiscal Eletrônica de Serviços**

Número / Série: 4 / NFSe **Emissão:** 30/11/2021 11:55:59 **Retenção ISS:** MEI
Data Prestação Serviço: 30/11/2021 **Incidência:** PELOTAS (RS) **Nº RPS:**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: VIRGINIA OLIVEIRA BORGES 81776705068
CPF / CNPJ: 41.606.046/0001-36 **Regime:** M.E.I.
Endereço: - Rua Erechim, nº 554, Casa B, Bairro Laranjal
Telefone: (53) 99112554 **Município:** PELOTAS (RS)
E-Mail: VIRGYNIABORGES@GMAIL.COM
Inscr. Municipal: 1011117 **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia: VI_BORGES

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CLUBE VINTE E QUATRO DE AGOSTO
CPF / CNPJ: 89.480.446/0001-74
Endereço: Rua Augusto Leivas, nº 217, Bairro Centro
Telefone: **Município:** JAGUARAO (RS)
E-Mail:
Inscr. Municipal: **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código CNAE: 8230-0/01-00 **Denominação:** SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
Código Serviço: 17.10 **Serviço:** Planejamento; Organização e Administração de Ferias; Exposições; Congressos e Congeneres;
Local da Prestação dos Serviços: PELOTAS (RS)
Discriminação dos Serviços Prestados:
Produção e organização dos eventos públicos de rua da XIII Semana da Consciência Negra de Jaguarão, financiado pelo Poder Público Municipal - Câmara de Vereadores

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

INSS	COFINS	CSLL	PIS	IRRF	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DETALHAMENTO DE VALORES

Valor Total da Nota	Deduções Permitidas em Lei	Base de Cálculo	Alíquota	ISS	Totais Retenções
R\$ 10.450,00	R\$ 0,00	R\$ 10.450,00	0,00 %	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 10.450,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Emitido por Virginia Oliveira Borges

A validação dos dados desta nota poderá ser feita junto ao site da prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código abaixo:

Autenticação: 4AC9.84CA.0E15.DC21.84BB.9C73.07B2.C080



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA****Nota Fiscal Eletrônica de Serviços**

Número / Série: 10/NFSe **Emissão:** 17/11/2021 14:51:46 **Retenção ISS:** MEI
Data Prestação Serviço: 17/11/2021 **Incidência:** PELOTAS (RS) **Nº RPS:**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Solange Machado Oliveira Borges
CPF / CNPJ: 30.205.274/0001-88 **Regime:** M.E.I.
Endereço: Rua Rua Erechim, nº 554, Bairro Laranjal
Telefone: (53) 32269228 (53) 984241935 **Município:** PELOTAS (RS)
E-Mail: solbuffet@gmail.com
Inscr. Municipal: 901209 **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia: SolBuffet

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CLUBE VINTE E QUATRO DE AGOSTO
CPF / CNPJ: 89.480.446/0001-74
Endereço: Rua Augusto Leivas, nº 217, Bairro Centro
Telefone: **Município:** JAGUARAO (RS)
E-Mail:
Inscr. Municipal: **Inscr. Estadual:**
Nome Fantasia:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código CNAE: 8230-0/01-00 **Denominação:** SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
Código Serviço: 17.10 **Serviço:** Planejamento; Organização e Administração de Ferias; Exposições; Congressos e Congeneres;
Local da Prestação dos Serviços: PELOTAS (RS)
Discriminação dos Serviços Prestados:
Serviço de jantar para 180 pessoas no dia 19/11/2021 - Jantar da Consciência Negra

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

INSS	COFINS	CSLL	PIS	IRRF	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DETALHAMENTO DE VALORES

Valor Total da Nota	Deduções Permitidas em Lei	Base de Cálculo	Alíquota	ISS	Totais Retenções
R\$ 4.200,00	R\$ 0,00	R\$ 4.200,00	0,00 %	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 4.200,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Emitido por Solange Machado Oliveira Borges

A validação dos dados desta nota poderá ser feita junto ao site da prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código abaixo:

Autenticação: CB05.4206.38D3.6255.CD4F.C939.737E.5D2F



DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

ATHEMIS NUNES DA FONSECA 40316782823
 RUA MIGUEL DE LELLIS, 543
 CEP: 96300-000 - Bairro: KENNEDY
 Município: Jaguarão - RS
 E-mail: athemisfonseca@gmail.com
 Fone: (53) 98448-4826



Número da NFS-e

202100000000001

Data do Serviço

17/11/2021

Código Verificador

bebe81edd

CNPJ / CPF 43.407.442/0001-60
Inscrição Estadual ****
Inscrição Municipal 363567

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO/RS

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (53) 3261-1999 - sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal

Dt. de Emissão

17/11/2021

Exigibilidade ISS

Exigível

Tributado no Município

Jaguarão/RS

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social

CLUBE 24 DE AGOSTO

Endereço

RUA AUGUSTO LEIVAS, 217

Cidade

Jaguarão

Bairro

SEDE

CNPJ / CPF

89.480.446/0001-74

E-mail

terraservcont@gmail.com

UF

RS

Fone

(53) 3261-5402

CEP

96300-000

Inscrição Municipal

3432

Inscrição Estadual

Município de Prestação do Serviço

Jaguarão/RS

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social

CNPJ / CPF

Inscrição Municipal

E-mail

Fone

Cidade

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Produção digital e social media da XIII Semana da Consciência Negra de Jaguarão/RS - 2021

VALOR TOTAL

11.900,00

ALIQ.

0,00

VALOR IMPOSTO

0,00

RETIDO

Não

Código do Serviço

12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.

Código NBS

CIDE

0,00

COFINS

0,00

COFINS Importação

0,00

ICMS

0,00

IOF

0,00

IPI

0,00

PIS/PASEP

0,00

PIS/PASEP Importação

0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio

11.900,00

Valor do ISSQN Próprio

0,00

Base Cálculo ISSQN Retido

0,00

Valor do ISSQN Retido

0,00

Valor Total do ISSQN

0,00

Valor Dedução/Descontos

0,00

Valor Total da NFS-e

11.900,00

Valor Líquido da NFS-e

11.900,00

Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI

Lei 12741/2012: Mun: R\$537,88; Est: R\$0,00; Fed: R\$1600,55; Total Aprox: R\$2138,43. Fonte: IBPT.



Consulta realizada em 17/11/2021 às 14:25:49.

Para consultar a autenticidade acesse: sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal



202100000000001bebe81edd43407442000160

Recebi(emos) de

ATHEMIS NUNES DA FONSECA 40316782823

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

202100000000001

Número da NFS-e

Competência

17/11/2021

NFS-e

bebe81edd

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 17/11/2021 às 14:25:49.

Para consultar a autenticidade acesse: sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

WALTER MAURICIO DIAZ FRANCIA 84585374000 RUA MAURITY, 944 CEP: 96300-000 - Bairro: CENTRO Município: Jaguarão - RS E-mail: mauriciojaguarao@gmail.com Fone: (00) 0000-0000		Número da NFS-e	
		202100000000133	
CNPJ / CPF		Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
14.844.537/0001-42		****	11214
Data do Serviço		Código Verificador	
02/12/2021		711b6ad80	


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO/RS Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (53) 3261-1999 - sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	02/12/2021	Exigível	Jaguarão/RS

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço			
Nome / Razão Social				Jaguarão/RS			
CLUBE 24 DE AGOSTO							
Endereço							
RUA AUGUSTO LEIVAS,217							
Cidade	UF	Fone	CEP				
Jaguarão	RS	(53) 3261-5402	96300-000				
Bairro							
SEDE							
CNPJ / CPF		Inscrição Municipal	Inscrição Estadual				
89.480.446/0001-74		3432					
E-mail							
terraservcont@gmail.com							

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social		CNPJ / CPF	Inscrição Municipal
*****		*****	*****
E-mail		Fone	Cidade

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Sonorização, iluminação e infraestrutura para a roda de samba referente a semana da consciência negra (20/11/2021).	1.000,00	0,00	0,00	Não

Código do Serviço		Código NBS					
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.		*****					
CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos		
1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Valor Total da NFS-e		Valor Líquido da NFS-e					
1.000,00		1.000,00					

Informações Adicionais NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$45,20; Est: R\$0,00; Fed: R\$134,50; Total Aprox: R\$179,70. Fonte: IBPT.	
---	---

Consulta realizada em 02/12/2021 às 14:50:51.

Para consultar a autenticidade acesse: sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal



202100000000133711b6ad8014844537000142

Recebi(emos) de WALTER MAURICIO DIAZ FRANCIA 84585374000 os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.	202100000000133 Número da NFS-e Competência 02/12/2021 NFS-e 711b6ad80	Número de Controle do Município
---	---	---------------------------------

Consulta realizada em 02/12/2021 às 14:50:51.

Para consultar a autenticidade acesse: sistemas.jaguarao.rs.gov.br/NFSe.Portal

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Título XIII Semana da Consciência Negra

Segmento Cultural

X	Palestras	x	Artesanato
x	Gastronomia	X	Folclore e manifestações populares
X	Música	x	Memória e patrimônio histórico
	Artes cênicas	X	Dança

Prazo De Execução 30 dias

Bairro Centro e bairros periféricos

Município Jaguarão

Local (is) Clube Social 24 de Agosto, Mulheres em Ação do Clube 24 de Agosto, Quilombo Madeira, Cais do Porto, Ilê Axé Mãe Nice D'Xangô, Universidade Federal do Pampa

Custo do Projeto:

2. SINOPSE

A 13ª edição da Semana da Consciência Negra ocorrerá do dia 15 de novembro (segunda-feira) ao dia 21 de novembro (domingo) de 2021, contando com uma programação alusiva à cultura afro-brasileira. O tema da presente edição da Semana da Consciência Negra nos convida a olhar para nosso passado, nossas contribuições socioculturais e reconhecer e imaginar futuros possíveis mostrando as potencialidades turísticas e comerciais da cultura afrojaguarense.

Integrarão a programação: palestras, oficinas e apresentações culturais tais como: shows musicais, exposições, exibição de obras audiovisuais, oficinas didáticas de educação para as relações étnico-raciais, feira Preta. As atividades serão desenvolvidas ao longo dos sete dias em formato híbrido (presencial e virtual). Ocorrerão atividades em diferentes locais da cidade, como o Clube 24 de Agosto, Ilê Axé Mãe Nice de Xangô, Universidade Federal do Pampa, Cais do Porto e Mercado Público.

3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O projeto da XIII Semana da Consciência Negra se justifica a partir da lei nº 12.519 que vigora nacionalmente desde 10 de novembro de 2011, Art. 1º "É instituído o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro, data do falecimento do líder negro Zumbi dos Palmares". E que em 2021, recebe um referendo Estadual, através de decreto assinado pelo Governador Eduardo Leite, intitulado o ano de 2021 como o "Ano de Comemoração do Cinquentenário do '20 de novembro' no Estado do RS", com o objetivo de preservar, difundir e valorizar as histórias, as memórias e as tradições das culturas afro-gaúchas, potencializar a geração de oportunidades, de investimentos e de empreendimentos relacionados aos múltiplos setores criativos da negritude – ao incluir a cultura como um dos pilares do desenvolvimento sustentável e integral do Estado – e contribuir com a formulação de políticas públicas de economia da cultura para o RS. Cinquentenário alusivo à primeira comemoração do 20 de novembro pelo Grupo Palmares em 1971. A Semana da Consciência Negra promovida em Jaguarão é um projeto que busca atender as diretrizes da lei 10.639/03, alterada pela Lei 11.645/08, que torna obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana em todas as escolas, públicas e particulares, do ensino fundamental até o ensino médio, realizando atividades de cunho educativo, social e cultural visibilizando as questões da história afro-brasileira. Deste modo, propomos, junto as escolas uma exposição itinerante com uma roda de conversa com os alunos, mantendo todos os protocolos sanitários, para difusão das memórias locais, através da Exposição das Rainhas Negras do CLube 24 de Agosto e do webnário Mulheres em Ação - Moda, empreendedorismo e empoderamento feminino negro Jaguareense.

Este projeto é motivado a partir da ausência de representação do povo negro em diferentes âmbitos, mas principalmente em atividades comemorativas na cidade de Jaguarão, ocorrendo a primeira edição da Semana da Consciência Negra no ano de 2009. Desde então continua-se realizando a semana todos os anos na data comemorativa no dia 20 de novembro, tendo sua relevância construída sobre esse pilar, o da representatividade do negro dentro da sociedade. Através da união de educadores, ativistas dos movimentos negros e artistas que trabalham com a cultura afro-brasileira na região, a décima terceira edição da Semana da Consciência Negra pretende enaltecer e promover à comunidade negra de Jaguarão. Serão momentos de empoderamento, apoderamento e empreendedorismo por intermédio da promoção de eventos educativos e culturais de diversas linguagens que compõem a história e cultura afro-brasileira, utilizando-se de territórios negros de grande importância para a preservação da memória e cultura do povo negro no município de Jaguarão. Para além das questões sociais e culturais que permeiam a existência dessa importante programação da Semana da Consciência Negra, o ano de 2021 é especial, por marcar o Cinquentenário da alusão a comemoração da data no Rio Grande do Sul, e por se tratar de um ano em que a data marca um ressurgimento dos eventos e encontros sociais, depois de um período longo de cuidados comunitários em relação a COVID19. Esses cuidados que tanto afetaram social e economicamente a sociedade como um todo, também impactou as pequenas economias gerados por empreendedores negros. Nesse momento, a XIII Semana da Consciência Negra torna-se um importante espaço de sociabilidade da comunidade negra - com todos os cuidados sanitários condizentes ainda com o momento - e de distribuição de renda e espaço de comercialização de trabalhos e produtos, que passaram por um grande período prejudicados sem poder ser executados.

A XIII Semana da Consciência Negra tem como tema: "Somos as folhas dos baobás: olhar o passado e reconhecer o futuro".

Diante disso, a proposta do presente projeto, busca evocar discussões no que tange as pautas tão debatidas e exigidas pelo movimento negro ao longo dos anos enquanto direitos sociais. Trazendo discussões que levam em conta que o racismo estrutural que atinge das mais diversas maneiras esse grupo. Seja na forma física ou psicológica, através do adoecimento mental dos indivíduos constantemente atacados, ou pela desassistência de políticas públicas que supram as necessidades específicas dessa parcela da sociedade. A política se manifesta na necessidade de uma participação ativa da população negra através da apropriação de seus direitos, trazendo questões como o patrimônio cultural, territorialidade, o direito à vida, a renda, a educação, a livre manifestação de suas religiosidades, e a contestação da história oficial, visibilizando o protagonismo na construção da sociedade brasileira, positivando suas culturas e identidades fluidas.

Na Semana da Consciência Negra, temos a "Cultural Ayoluwa" (do Iorubá que significa, "alegria do nosso povo", uma referência a um conto presente no livro Olhos D'água de Conceição Evaristo), a ser realizada no bairro Cerro das Irmandades, na frente do Ilê Axé Mãe Nice D'Xangô. Uma iniciativa de descentralização de atividades culturais, que busca convidar a comunidade a participar da Semana da Consciência Negra de Jaguarão e a conhecer as potências culturais dos bairros e seus espaços culturais, como o próprio Ilê Axé.

Por fim, cabe ressaltar que a semana é promovida pela unicidade de várias entidades do movimento negro na cidade: o Clube Social 24 de Agosto, Movimento Mulheres em Ação do Clube 24 de Agosto, Quilombo Madeira, Ilê Axé Mãe Nice d'Xangô, Grupo Cultural Abi Axé, Escola de Capoeira Ararirê Oxóssi, NEABI MOCINHA (Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas) - UNIPAMPA, Curso de Bacharelado em Produção e Política Cultural - UNIPAMPA, Curso de Licenciatura em História - UNIPAMPA, Conselho Municipal de Política Cultural pela Setorial de Cultura Afro-brasileira com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Prefeitura Municipal de Jaguarão, justificando-se assim a comunhão de diversas entidades que compõem a comunidade negra jaguareense na realização da 13ª edição da Semana para o fomento a resistência do protagonismo negro na cidade, dando continuidade ao desenvolvimento cultural em caráter múltiplo e diverso, presente no município.

4. OBJETIVOS

Objetivo Geral

Cumprir a lei nº 12.519 que vigora nacionalmente desde 10 de novembro de 2011, Art. 1º "É instituído o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro, data do falecimento do líder negro Zumbi dos Palmares", bem como a lei 10.639/03, alterada pela Lei 11.645/08, que torna obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana em todas as escolas, públicas e particulares, do ensino fundamental até o ensino médio, realizando atividades de cunho educativo, social e cultural visibilizando as questões da história afro-brasileira. E o Decreto Estadual 55.880,

DE 13 DE MAIO DE 2021, que institui o ano de 2021 como o Ano do Cinquentenário do Dia 20 de Novembro.

Objetivos Específicos

- 1 Promover a visibilidade da comunidade negra jaguarense
- 2 Comemorar o dia 20 de novembro e Atender a lei 10.639 e 12.519
- 3 Rememorar, conforme decreto Estadual, a alusão a primeira celebração da data realizada pelo Grupo Palmares de Porto Alegre em 1971.
- 4 Enfatizar a importância da saúde das vidas negras
- 5 Promover a Cultura Afro-Brasileira e Afro-Uruguaia
- 6 Desenvolver atividades educativas antirracistas
- 7 Conscientizar a comunidade local sobre os efeitos da racialização
- 8 Proporcionar conhecimento de produções culturais afro-brasileiras
- 9 Estimular o reconhecimento da beleza negra
- 10 Fomentar artistas negros
- 11 Visibilizar territorialidades negras
- 12 Fortalecer os empreendimentos afrolocais
- 13

5. PROGRAMAÇÃO

XIII SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA

15 de novembro 2021 (segunda-feira)

[9H00] Abertura da XIII Semana da Consciência Negra de Jaguarão junto às Escolas

Lançamento da Semana da Consciência Negra, e apresentação do Webnário Moda, Empreendedorismo e Empoderamento Feminino Negro em Jaguarão., que deverá ser trabalhado com as Escolas Públicas. (fomentado pelo Edital da Aldir Blanc Municipal)

Abertura da Exposição Itinerante Rainhas Negras do Clube 24 de Agosto

Local: a definir

[17h00] **Oficina Didática: Educação para as relações étnico-raciais (Pibid-História)**

Local: Virtual (google meet)

[18h00] **Projeção de Obras Audiovisuais + Dia da Umbanda**

LOCAL: Cais do Porto

16 de novembro 2021 (terça-feira)

[17h00] **Oficina Didática: Educação para as relações étnico-raciais (Pibid-História)**

LOCAL: Virtual (google meet)

[19h00] **Mesa de Abertura da Semana**

LOCAL: Clube 24 de Agosto

17 de novembro de 2021 (quarta-feira)

[19h00] **Cine Baobá**

Exibição de Curtas-metragens produzidos em Jaguarão

LOCAL: Transmissão virtual

[20:30] **CULTURAL AYOLUWA**

A Cultural Ayoluwa será um evento híbrido, presencial e com transmissão ao vivo pelo facebook e youtube. Com o Grupo Café com Leite

LOCAL: Ilê Axé Mãe Nice D'Xangô

18 de novembro de 2021 (quinta-feira)

[19h00] **Inauguração da Exposição Fotográfica: Existência e Resistência**

LOCAL: Galeria Intercultural Magliani – Universidade Federal do Pampa

[20h00] **A Importância do Conselho Municipal de Cultura**

Atividade com a participação dos representantes civis das setoriais do conselho municipal de cultura de Jaguarão

LOCAL: Transmissão virtual

19 de novembro de 2021 (sexta-feira)

[19h00] **Berimbau mandou te chamar**

Apresentação da Musicalidade presente na Capoeira coordenado pela Escola de Capoeira Ararirê Oxósse – Ministrada pelo Contra-mestre Dinho de Jaguarão.
LOCAL: Transmissão virtual

[20h00] **Jantar da Consciência Negra com Escolha da Mais Bela Negra**
Local: Clube 24 de Agosto

20 de novembro de 2021 (sábado)

[19h30] **Marcha da Consciência Negra**

LOCAL: Concentração na Praça do Regente com destino ao Clube 24 de Agosto (puxada pelo Ilê Axé Mãe Nice de Xangô e Escola de Capoeira Ararirê Oxóssi)

21 de novembro de 2021 (domingo)

Feira Preta

[11h00] Abertura da Feira Preta (mostra de gastronomia, artesanato, cultura, oficinas e empreendimento negro da cidade de Jaguarão)

Espaço de reverenciar a cultura afrojaguareense, proporcionando um espaço de livre comercialização e produtos gerados pelas comunidades negras de Jaguarão.

Local: Clube 24 de Agosto

[15h30] Apresentação do Grupo Cultural Abi Axé

[16h00] Apresentação da Escola de Capoeira Ararirê Oxósse

Samba na Rua

[16h00] Grande Roda de Samba "A resistência do Povo Negro"

Local: Clube 24 de Agosto

6. PLANO DE TRABALHO

	Descrição	Valor
1	Mesa de Abertura	
1.1	Sonorização	R\$ 400,00
1.2	Transmissão	R\$ 400,00
1.3	Coffe Break	R\$ 400,00
1.4	Decoração	R\$ 300,00
2	Abertura Semana da Consciência Negra nas Escolas	
2.1	Deslocamento da Exposição Itinerante (6)	R\$ 600,00
2.2	Dinamizador da Exposição/roda de conversa	R\$ 600,00
2.3		
3	Exposição Fotográfica	
3.1	Fotógrafo	R\$ 350,00
3.2	Impressão das Fotografias para Exposição	R\$ 300,00
3.3	Coffe Break	R\$ 400,00
4	Cine Baobá	
4.1	Responsável pela transmissão dos Curtas-metragens	R\$ 200,00
5	Atividade Conselho Municipal de Cultura	
5.1	Suporte Técnico e transmissão da Live	R\$ 200,00
6	Berimbau Mandou me Chamar (Apresentação orquestra de berimbaus)	
6.1	Cachê Músicos	R\$ 1.200,00
6.2	Sonorização	R\$ 500,00
6.3	Transmissão	R\$ 400,00
7	Marcha da Semana da Consciência Negra	
7.1	Sonorização	R\$ 500,00
7.2	Instrumentos Percussivos Afro (5 xequerês - 3 tambores)	R\$ 1.550,00
8	Cultural Ayoluwa	
8.1	Sonorização	R\$ 900,00
8.2	Transmissão	R\$ 500,00
8.3	Coffe Break	R\$ 400,00
8.4	Cachê do Grupo Café com Leite e Músicos convidados	R\$ 1.700,00
8.5	Grupo Abi Axé	R\$ 1.000,00
8.6	Grupo Capoeira Ararirê Oxósse	R\$ 1.000,00
9.	Mais Bela Negra	
9.1	Produção das Concorrentes (cabelo. Maquiagem, adornos)	R\$ 1.500,00
9.2	Premiação para as concorrentes e participantes	R\$ 750,00
9.3	Decoração	R\$ 1.200,00

9.4	Equipe de Apoio		R\$ 1.000,00
9.5	Dona Neusa e banda + estrutura iluminação e sonorização + live	✓	R\$ 5.400,00
9.6	Mostra Gastronômica		R\$ 4.200,00
10	Feira Preta		
10.1	Sonorização		R\$ 900,00
10.2	Deslocamento da comunidade do Quilombo		R\$ 1.200,00
10.3	Cachê dos Músicos		R\$ 2.000,00
10.4	Estrutura para exposição (8 estandes)		R\$ 4.000,00
10.5	Contratação Organização da Feira		R\$ 1.800,00

TOTAL: R\$ 37.750,00



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999

JAGUARÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 04/21, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA
CULTURA E TURISMO E CLUBE 24
DE AGOSTO.

O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, por intermédio da Secretaria da Cultura e Turismo, inscrito no CNPJ sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na rua Vinte e Sete de Janeiro 422, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Dr. FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ e, CLUBE 24 DE AGOSTO, inscrita no CNPJ sob nº 89.480.446/0001-74 com sede na Rua cel. Augusto Leivas nº 217, bairro centro, na cidade de Jaguarão RS, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. NEIR MADRUGA CRESPO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 270.266.120-34, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto 148/2017, constante no Processo 9477 e Lei 6973/21 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/2014 já que há lei autorizativa onde a OSC é expressamente indicada, tem por objeto a realização da 9ª edição da Feira Binacional do Livro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, em ANEXO.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

GABINETE DO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999

JAGUARÃO

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) Fornecer informações específicas sobre a prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação à referida organização eventuais alterações;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- d) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- e) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f) Manter, em seu site oficial na internet, o termo de fomento e o respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- g) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- h) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento, no prazo de 60 dias após a execução do objeto da parceria;
- c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

GABINETE DO
PREFEITO



- d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 37.750,00 (trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 37.750,00 (trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária conforme discriminação abaixo, em uma única parcela, conforme descrito no plano de trabalho.

Ação: 2.056 Realização Semana da Consciência Negra
Código Reduzido- 7889- contribuições 3.3.50.41.00.00.00
Desdobramento- 24639- outras instituições privadas 3.3.50.41.99.00.00
Recurso livre-01

Valor- R\$ 37.750,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento R\$ 37.750,00 (trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais), relativamente à avaliação econômica dos serviços dados a título de contrapartida, nos termos do plano de trabalho em anexo, conforme aprovado em lei municipal 6.973/2021.



CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - O recurso transferido no âmbito da parceria não será liberado e ficará retido nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Fomento;

III - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial de acordo com o plano de trabalho anexo a este termo.



5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VI - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

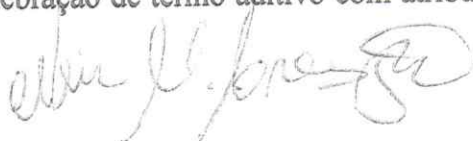
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará pelo prazo de 60 dias a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.





CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período



de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - Extrato da conta bancária específica;
- II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

Handwritten signature



8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - Os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - Aprovação da prestação de contas;
- II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

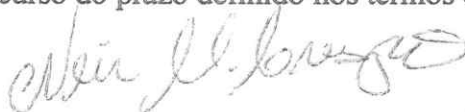
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:





I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999

JAGUARÃO

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Administração Pública.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

GABINETE DO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999

JAGUARÃO

- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no site oficial da prefeitura municipal, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

III - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Jaguarão, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado

Handwritten signature

GABINETE DO
PREFEITO

Handwritten mark

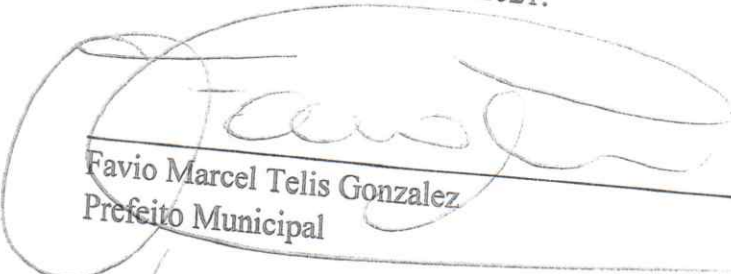


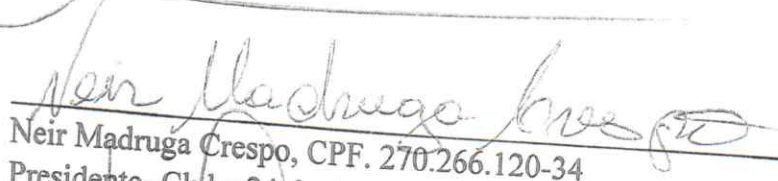
Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999

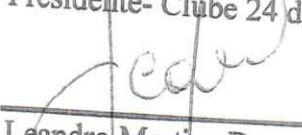
JAGUARÃO

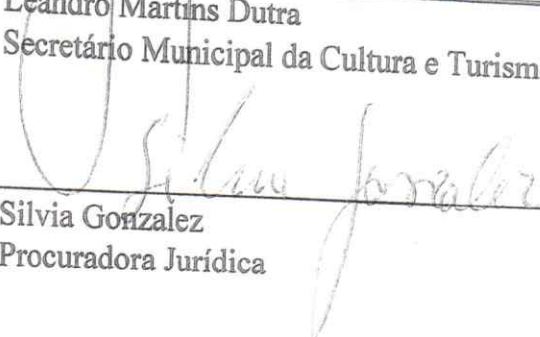
conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos
partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jaguarão, 11 de novembro de 2021.


Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal


Neir Madrugá Crespo, CPF. 270.266.120-34
Presidente- Clube 24 de Agosto


Leandro Martins Dutra
Secretário Municipal da Cultura e Turismo


Silvia Gonzalez
Procuradora Jurídica